



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

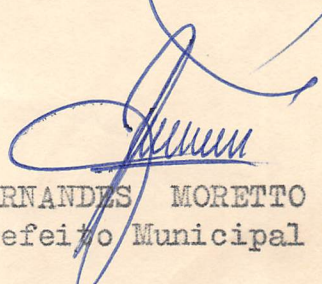
LEI Nº 041/77

SÚMULA - Autoriza a aquisição de terreno para área de Indústria do Município de Iporã - Pr.

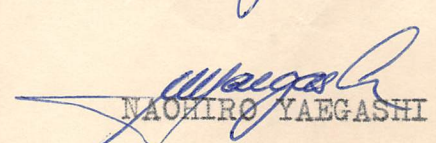
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à adquirir por compra ou desapropriação, uma área territorial de um alqueire paulista, situada nos limites do perímetro urbano da cidade de Iporã, terreno esse destinado à formar área Industrial do Município de Iporã, Estado do Paraná;
- Art. 2º. - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir no corrente exercício financeiro, um crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros), utilizando como recurso o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64;
- Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de hum mil, novecientos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.


NAOHIRO YAEGASHI
Diretor Administrativo

IPORÃ-PR., 01/11/1.977